



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 030, 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Autoriza a alteração orçamentária no valor de R\$ 580.000,00”.*

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 6.054 de 06 de julho de 2021, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de **R\$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, para as seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>0200401</b>	<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>		
04123005	GESTÃO FINANCEIRA		
2008	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339093	02 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	420.000,00
<b>0200401</b>	<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>		
04123005	GESTÃO FINANCEIRA		
2008	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
449052	01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	70.000,00
<b>020701</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2030	Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância Saúde)		
449052	01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	90.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>580.000,00</b>

**Art. 2º** A cobertura da alteração orçamentária a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>020401</b>	<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>		
28843000	ENCARGOS ESPECIAIS		
0001	Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos		
469171	01 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	R\$	580.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>580.000,00</b>

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Publicado em: 18 / 02 / 22  
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1387 Pág. 01102

*AA*

*8*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de Fevereiro de 2022.

  
**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de editais na data supra.

  
**SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**